



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir elementos norteadores para o processo licitatório para **Concessão da exploração dos serviços de remoção, guarda, depósito e a venda através de Leilão de veículos apreendidos e retirados de circulação** nas vias públicas do município de Água Doce – SC, nos termos do Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), Lei nº 8.987/1995, Lei municipal nº 2.372/2015 alterada pela Lei municipal nº 2.764/2020, Lei municipal nº 2.919/2021 e Lei Municipal 3.599/2026.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 12.760/2012 alterou o Código de Trânsito Brasileiro, acrescentando o § 5º ao art. 262, que trata dos veículos apreendidos, com a seguinte redação:

“O recolhimento ao depósito, bem como a sua manutenção, ocorrerá por serviço público executado diretamente ou contratado por licitação pública pelo critério de menor preço”.

Portanto, o CTB passou a expressamente admitir a contratação particular para o desempenho dos serviços, ditos públicos, de recolhimento de veículos e manutenção em depósito.

Mais recentemente, a Lei nº 13.160/2015 revogou a Lei nº 6.575/1978, que tratava do depósito e da venda dos veículos dos pátios. Deu nova redação ao art. 328 do CTB para estabelecer que, decorrido o prazo de sessenta dias sem reclamação do proprietário do veículo apreendido ou removido, o veículo será destinado a avaliação e leilão. Previu, ainda, detalhes da disciplina do Leilão (preferencialmente eletrônico) e da classificação desses veículos, segundo as categorias “conservado” e “sucata”. O objetivo da alteração foi agilizar os leilões, para a redução dos prejuízos com a estada dos veículos no pátio.

A Lei nº 13.160/2015 também incluiu um parágrafo 4º no art. 271, que trata dos veículos removidos, para prever que a:

“A remoção, o depósito e a guarda do veículo serão realizados diretamente por órgão público ou serão contratados por licitação pública”.

Ocorre que, mesmo sendo classificada como atividade-fim, extremamente relevante ao interesse coletivo, o Município não dispõe de veículo especializado para este fim, local apropriado ou mesmo cargos e funções públicas, no quadro de cargos e salários, com desempenho legal. Assim o sendo, não há como assumir os serviços, devendo o SERVIÇO DE GUINCHO, REBOQUE E REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS ENVOLVIDOS EM INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, serem realizados mediante Concessão, com fundamento no art. 5º da Lei federal nº 8.987/95:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

“O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo”.

A contratação justifica-se pela comprovada insuficiência de capacidade técnica e operacional do Município de Água Doce para executar diretamente os serviços de remoção e guarda de veículos. A implantação de estrutura própria — envolvendo pátio, frota de guinchos e equipes especializadas para operação contínua — exigiria elevado investimento inicial em infraestrutura e veículos, além de custos permanentes com manutenção, seguros, pessoal e atualização tecnológica.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A insuficiência e a baixa fidedignidade do histórico de contratações anteriores inviabilizam a utilização de dados pretéritos como balizador principal para a estimativa de quantidades, sendo tal fragilidade causada tanto pelas falhas na execução contratual por parte do licitante vencedor, quanto pela deficiência na fiscalização, que comprometeu o registro preciso e contínuo da demanda real.

Os registros de repasses financeiros ao Município nos anos de 2016 (R\$ 1.198,28), 2017 (R\$ 4.069,30) e 2018 (R\$ 359,49), bem como a constatação da quantidade de veículos baixados quando houve encerramento do pátio, foram considerados apenas como parâmetros acessórios e indicativos da descontinuidade na gestão eficiente do serviço, mas não como base sólida para a projeção futura.

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para determinar os custos desta contratação pública, foram considerados a Lei Municipal nº 2372/2015, de 18 de agosto de 2015, alterada pela Lei Municipal nº. 2.761/2020, de 18 de fevereiro de 2020, e Lei nº 3.599/2026 de 17 de março de 2026.

O Valor de Referência Fiscal definido para o exercício de 2025, é R\$ 129,54 (cento e vinte e nove reais com cinquenta e quatro centavos), conforme disposto no Art. 1º do Decreto nº. 279/2024, de 06 de dezembro de 2024. Considerando que não houve reajuste desde índice para 2026.

Desta forma A Polícia Militar de Água Doce/SC estima conforme tabela abaixo:

ESTIMATIVA DE APREENSÃO						
ITEM	SERVIÇOS	TOTAL ESTIMADO POR CATEGORIA	VRF (VALOR REFERÊNCIA FISCAL)	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Permanência de veículo de passeio em depósito por período de até 3(três) dias	15	0,860 VRF	R\$ 111,40	R\$ 1.671,00	R\$ 20.052,00
2	Permanência de motos em depósito por período de até 3 dias	15	0,344 VRF	R\$ 44,56	R\$ 668,40	R\$ 8.020,80
3	Permanência de veículo de passeio em depósito por dia excedente no inciso I	15	0,480 VRF	R\$ 62,18	R\$ 932,70	R\$ 11.192,40



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

4	Permanência de ônibus e caminhão em depósito por dia excedente ao previsto no inciso I	5	1,376 VRF	R\$ 178,24	R\$ 891,20	R\$ 10.694,40
5	Remoção de motocicleta e similares até 10 km	15	1,55 VRF	R\$ 200,79	R\$ 3.011,85	R\$ 36.142,20
6	Remoção de veículos de passeio até 10 km	20	2,065 VRF	R\$ 267,50	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00
7	Remoção de caminhão, ônibus, trator, equipamentos agrícolas e máquinas pesadas até 10km	15	3,86 VRF	R\$ 500,02	R\$ 7.500,30	R\$ 90.003,60
8	Remoção de veículo, por km rodado acima de 10 km, adicionado ao valor previsto no inciso correspondente.	20	0,0860 VRF	R\$ 11,14	R\$ 222,80	R\$ 2.673,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 20.248,25	R\$ 242.979,00
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DA CONCESSÃO - 10 ANOS						R\$ 2.429.790,00

***Conforme § 5º Para fins de cálculo da quilometragem referente ao serviço de remoção previsto neste artigo, considerar-se-á como ponto inicial da remoção o pátio da concessionária.**

4.2 DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A proposta vencedora será aquela que garantir o maior retorno financeiro aos cofres públicos, com um **percentual mínimo de 5% (cinco por cento)** sobre a receita bruta gerada pela presente contratação. Os valores referentes à remoção, guarda e depósito de veículos serão os estabelecidos na Lei Municipal nº 2.372/2015 alterada pela Lei Municipal nº 3.599/2026 e Lei Municipal nº 2.919/2021.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

A delegação do serviço será outorgada de forma integrada, vedado seu fracionamento em etapas de remoção, guarda e depósito de veículos. O modelo centralizado assegura a continuidade e a qualidade da prestação, preserva a cadeia de custódia e reduz riscos de perdas, extravios ou danos, além de facilitar o controle e a fiscalização pelo Poder Público.

5.1 A remoção de veículos será realizada através de reboques de propriedade da Concessionária ou por ela contratados ou conveniados, para o Pátio de Recolhimento, onde o veículo permanecerá até a liberação.

5.2 O serviço municipal de retenção, remoção, apreensão, guarda e depósito de veículos automotores consiste na manutenção de guinchos e pátios de recolhimento, mediante a cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária dos veículos, cujos valores estão fixados no presente edital.

5.3 A concessionária deverá ter um local apropriado, no Município de Água Doce ou adjacente, com distância máxima de 30 km da área urbana do município, com o devido alvará de licença para localização e funcionamento e "habite-se", cercado, iluminado, com escritório, banheiros e que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinados exclusivamente aos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, assim definidos em legislação de Trânsito, assegurando o atendimento aos proprietários dos veículos removidos (apreendidos) em horário compatível com o funcionamento do serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

5.4 A concessionária deverá zelar pela total segurança dos veículos apreendidos e depositados, dos quais passa a ser fiel depositário;

5.5 A concessionária deverá ter uma área coberta, que proporcione o abrigo de, no mínimo, 10 (dez) automóveis e 10 (dez) motocicletas, e ainda um pátio que possa abrigar no mínimo 30 (trinta) veículos;

5.6 A concessionária deverá receber todo e qualquer veículo, conforme classificação do artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997), quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, excetos àqueles de tração animal;

5.7 A concessionária deverá possuir livro de registro diário, do qual devem constar, cumulativamente, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do veículo recebido;
- b) Nome, endereço e identidade do proprietário e condutor;
- c) Data e horário de recebimento;
- d) Nome e identidade do agente fiscalizador ou autoridade de Trânsito responsável pela medida administrativa;
- e) Data e saída do veículo;
- f) Outros dados que se façam necessários.

5.8 Fica proibido a concessionária explorar, no mesmo local destinado à instalação do depósito, qualquer atividade relacionada ao comércio de veículos, peças ou similares, tais como loja, oficina, ferro-velho, entre outros.

5.9 As tarifas cobradas relativas aos serviços de remoção, guarda, depósito e estadia dos veículos são baseadas nos preços praticados na região, levando em consideração, ainda, a tabela do DETRAN/SC.

5.10 O valor das tarifas a que serão corrigidos anualmente através de Decreto com a atualização do Valor de Referência Municipal – VRF.

5.11 As tarifas de remoção, estadia, depósito e guarda do veículo junto ao pátio de depósito serão cobradas do seu proprietário a partir do momento em que se proceder a apreensão e consequente remoção até a data da efetiva liberação.

5.12 A apreensão e remoção consistem no deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a condução até o local de depósito do mesmo.

5.13 A guarda, depósito e estadia consistem na manutenção do veículo removido ou apreendido em instalações da empresa contratada, onde garanta-se a segurança ao patrimônio particular.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

5.14 A diária de custódia consiste na tarifa de manutenção diária do veículo sob custódia da empresa contratada, e será contada do dia de remoção do veículo até a data da efetiva retirada do mesmo.

5.15 Em nenhuma hipótese o pagamento das tarifas poderá ser recebido diretamente pela empresa contratada, devendo esta possuir sistema de cobrança bancária automatizado, com código de barras e identificação específica do proprietário e veículo apreendido.

5.16 Os veículos apreendidos serão encaminhados ao pátio de depósito, onde o funcionário responsável promoverá a abertura de processo administrativo composto de um relatório sobre o estado do veículo, seus pertences, acessórios e/ou boletim de ocorrência policial.

5.17 A liberação do veículo se dará mediante a apresentação, pelo proprietário, de guia ou boleto bancário devidamente autenticado junto à instituição financeira ou estabelecimento similar e de CARTA DE LIBERAÇÃO expedida pela CIRETRAN, com a autorização com vista à liberação e retirada do mesmo.

5.18 Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, serão levados à hasta pública, cujo montante arrecadado servirá para quitação, pela seguinte ordem:

- I. Custas do leiloeiro;
- II. Custas administrativas do processo de hasta pública com editais, publicações, correspondências e outros;
- III. Despesas decorrentes dos serviços de retenção, remoção, apreensão, guarda, estadia e depósito;
- IV. Quitação da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais; e,
- V. O saldo restante, se houver, será depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei.

A Comissão Estadual de Leilão do Detran/SC é o órgão competente para a realização de Leilão em Santa Catarina, referente aos veículos removidos de circulação e enviados para depósitos, decorrente de medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro. (<https://www.sc.gov.br/servicos/leilao-leiloar-veiculos-aptos-para-circulacao>)

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Manter frota de guinchos (plataforma e convencional) em quantidade adequada ao SLA (Acordo de Nível de Serviço), com manutenção preventiva e substituição imediata em caso de indisponibilidade.
- Disponibilizar pátio estruturado com sanitário (cercamento, iluminação, CFTV, controle de acesso, guarda- documental e área administrativa) com capacidade ampliável e organização por categorias de bens.
- Operar sistema informatizado de gestão do depósito, ou por livro de registro com relatórios gerenciais e acesso às autoridades municipais e policiais, preservando a cadeia de custódia (fotos/geo/hora).
- Realizar vistoria de entrada e saída com registro fotográfico e checklist de integridade; adotar procedimentos de guarda de objetos pessoais e carga.
- Executar leilões dos bens não reclamados nos prazos legais, preferencialmente na forma eletrônica, com ampla publicidade, em articulação com a Administração.
- Manter atendimento ao público e canais de informação sobre procedimentos e débitos; realizar comunicações formais aos proprietários quando cabível.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- Cumprir requisitos ambientais e de SST (Sistema e Segurança no Trabalho); manter seguros (responsabilidade civil e cobertura para danos aos bens sob guarda).

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- O Município atua como Poder Concedente e tem a responsabilidade indelegável de regulamentar e fiscalizar a prestação do serviço.
- O Município deve garantir que o serviço delegado seja adequado, cumprindo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas.
- A fiscalização da concessionária é um dever do Município, que deve acompanhar a execução do contrato para assegurar o cumprimento.
- O Município pode intervir na concessão, em casos extremos de inexecução ou má prestação do serviço, para assegurar a adequação da prestação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sobre cada serviço prestado o concessionário repassará o valor mínimo de 5% (cinco por cento) depositado mensalmente na conta da Prefeitura Municipal de Água Doce, convênio trânsito (Redação dada pela Lei nº 2919/2021)

O dia do mês determinado do depósito fica determinado conforme data da assinatura do Contrato.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual caberá ao Município de Água Doce, mediante gestor e fiscais designados. A concessionária deverá manter livros contábeis e arquivos organizados para inspeção, bem como apresentar relatórios mensais dos veículos apreendidos à Polícia Militar e à Polícia Civil.

Os fiscais do contrato serão o Sargento Felipe Straesser e o Cabo Gilvani Barp.

As penalidades aplicáveis à concessionária por descumprimento de suas obrigações estão previstas na Lei Municipal nº 2372/2015 de 18 de agosto de 2015 e incluem advertência, multa e cassação da permissão.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo da permissão para a exploração dos serviços será de 120 (cento e vinte) meses, sendo possível prorrogação, conforme estipulado pela Lei Municipal nº 3.599/2026. A permissão é revogável a critério da Administração Pública, em caso de descumprimento de qualquer disposição da legislação ou do contrato.

Embora a Lei Municipal não preveja expressamente a prorrogação, a delegação de serviço de natureza contínua pode ser estendida para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a continuidade da prestação. Fixar prazo de apenas cinco anos para a recuperação de elevado investimento em infraestrutura e frota representa risco significativo. A previsão, no edital, de cláusula de prorrogação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

condicionada ao desempenho da concessionária e à manutenção da economicidade torna o certame mais atrativo e competitivo, reduzindo a probabilidade de propostas desfavoráveis ou de licitação deserta.

Água Doce, 19 de maio de 2026.

Ernani Fávero

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo